PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Dispõe sobre o peso máximo a ser transportado pelos alunos do ensino infantil e ensino fundamental na rede pública e privada de ensino no Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcio Rosa

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O peso máximo total do material escolar a ser transportado pelos alunos de ensino infantil e fundamental da rede pública e privada do Município não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento) do peso da criança.

Art. 2º Caberá à direção das escolas a supervisão e organização da utilização do material em sala de aula, de tal forma que os alunos observem o limite estabelecido no art. 1°.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2022.

Marcio Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

As crianças que transportam excesso de peso sofrem prejuízos incalculáveis, como doenças ósseas e até com sérias consequências na coluna vertebral.

O excesso de peso na mochila também pode causar danos aos ossos dos ombros e da bacia, os quais podem ficar deformados.

Nesta fase de vida do indivíduo, carregar excesso de peso pode comprometer sua formação esquelética para a fase adulta.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.